



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 021/2022/TJPA CELEBRADO ENTRE
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARÁ E O INSTITUTO EURO
AMERICANO DE CIÊNCIA E
TECNOLOGIA-UNIFAMAZ PARA
INSTALAÇÃO DE POSTO AVANÇADO
DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – PASC
UNIFAMAZ.**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 3064217 SSP PA e inscrita no CPF sob o nº 183.955.382-00, residente e domiciliada na cidade de Belém, Estado do Pará o **INSTITUTO EURO AMERICANO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA-UNIFAMAZ**, com sede na Avenida Visconde de Souza Franco, nº 72, bairro Reduto, inscrita no CNPJ sob o nº 37.174.034.0003-74, neste ato representada por seu representante legal **LUCLANA FECURY TAVARES**, resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** nos termos da Resolução nº 023/2018 – TJPA de 13.12.2018 e condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a UNIFAMAZ, sem transferência direta ou indireta de recursos financeiros entre os partícipes, visando a instalação e o funcionamento do **Posto Avançado de Solução de Conflitos - PASC UNIFAMAZ**, nas dependências do Centro Universitário Metropolitano da Amazônia - UNIFAMAZ, o referido PASC ficará vinculado ao 1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Capital, que realizará a homologação judicial dos acordos realizados através de conciliações e mediações extrajudiciais no referido PASC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início a contar da presente assinatura, prorrogável conforme preceitua o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Constituem-se atribuições do **TRIBUNAL**:

1. Capacitar funcionários contratados pela UNIFAMAZ para aplicação dos procedimentos e rotinas fornecidos pela conveniente sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse, utilização do Sistema PJE para homologação

PRO-2022 03835
SAF



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3402681.22113450-3627 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3402681.22113450-3627>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 05/10/2022 11:41

DS



TJPADES2022188960A



TJPA202203835V01



Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3402062.22292005-7161 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3402062.22292005-7161>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/11/2022 13:26





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

judicial de acordos no CEJUSC designado e demais rotinas referentes ao funcionamento do PASC:

2. Incentivar a realização de cursos e seminários sobre mediação e conciliação e ou outros métodos consensuais de solução de conflito.
3. Definir os procedimentos e rotinas de funcionamento do PASC, a serem adotados por seus funcionários, mediadores e conciliadores, a fim de manter a uniformidade e a padronização com as demais Unidades Judiciais;
4. Disponibilizar seu corpo técnico para prestar orientação e capacitação dos usuários na utilização dos sistemas de apoio jurisdicional;
5. Designar o CEJUSC que realizará as homologações das composições extrajudiciais encaminhadas pelo PASC;
6. Receber através do CEJUSC indicado, os termos de acordos extrajudiciais formalizados no PASC e proceder a análise dos requisitos de regularidade e formalidade dos atos praticados;
7. Homologar judicialmente os acordos firmados pelas partes, através de sentença judicial pelo Juiz Coordenador do CEJUSC, via Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), promovendo a publicação quando necessária.
8. Disponibilizar e manter o Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), que permita a interligação, através da rede mundial de computadores, entre os participantes;
9. Orientar as atividades executadas através dos métodos adequados de solução de conflitos, bem como em outras atividades concernentes ao objeto deste Convênio;
10. Incentivar e participar conjuntamente com a Participe de atividades culturais e educativas e de cidadania que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e conciliação e mediação de conflitos;
11. Divulgar amplamente nos meios de comunicação para o público consumidor em geral a parceria aqui firmada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

Constituem-se atribuições da UNIFAMAZ:

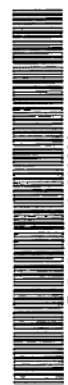
1. Disponibilizar e manter em condições de funcionamento, espaço físico para instalação e funcionamento do PASC, de acordo com a estrutura que será indicada pelo Participe e propício à realização de sessões de conciliação e mediação extrajudicial, de modo a preservar o sigilo dos atendimentos;
2. Fornecer mobiliário para composição de cada setor que compõe o PASC;
3. Fornecer material de consumo e expediente necessário ao funcionamento do PASC;
4. Será da responsabilidade da conveniada as despesas atinentes aos meios de comunicação entre o PASC e os usuários, tais como Correios, ou outros que cumprirem este objetivo;

PRO-2022 03835
SAF



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3402681.22113450-3627 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3402681.22113450-3627>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 05/10/2022 11:41

DS



TJPADES202218856UA



TJPAAPRO202203835V01



Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3402062.22292005-7161 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3402062.22292005-7161>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/11/2022 13:26





5. Disponibilizar corpo funcional para execução dos serviços operacionais de funcionamento do PASC, arcando com todas as obrigações legais. Os funcionários exercerão suas atribuições sob a orientação do Juiz Coordenador do CEJUSC ao qual estiver vinculado, garantindo a continuidade das atividades destes, em conformidade com o calendário do Tribunal;

6. Fixar placa de identificação externa, visível ao público, conforme modelo fornecido pelo Tribunal, contendo logotipo oficial do TRIBUNAL, do NUPEMEC, da UNIFAMAZ, bem como o nome completo do PASC;

7. Realizar os procedimentos necessários à composição dos conflitos de interesse entre terceiros, através da conciliação e da mediação extrajudiciais, formalizando, quando possível, termos de acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 13.140/2015;

8. Capacitar o seu corpo de conciliadores e mediadores extrajudiciais que atuarão no PASC, através de Curso de Formação de Conciliadores e Mediadores Extrajudiciais, com no mínimo 24 h a, nos termos da Lei nº 13.140/2015, conforme programa estabelecido no Anexo I deste convênio.

9. Contratar designar funcionários para atuarem exclusivamente no PASC, com a organização das sessões de conciliação e mediação, inserção, movimentações e encaminhamento dos termos de acordos extrajudiciais ao CEJUSC designado, via Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), juntamente com a documentação necessária para cada tipo de demanda;

10. No caso de instabilidade e mal funcionamento do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), a conveniada se compromete a encaminhar fisicamente os termos de acordos extrajudiciais, juntamente com a documentação pertinente, mediante protocolo ao CEJUSC ao qual estiver vinculado, para providências de homologação;

11. Participar conjuntamente com o Participe de atividades culturais, educativas e de cidadania que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e conciliação e mediação de conflitos ou outros métodos de tratamento de conflitos;

12. Divulgar amplamente nos meios de comunicação para o público consumidor em geral a parceria aqui firmada e os serviços ofertados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste acordo serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste acordo ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste acordo de cooperação.

PRO-2022 03835
SAF



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3402681.22113450-3627 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3402681.22113450-3627>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 05/10/2022 11:41

DS



Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3402062.22292005-7161 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3402062.22292005-7161>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/11/2022 13:26





CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do acordo de cooperação será feita pelo(a) Juiz(a) Coordenador(a) do 1º CEJUSC da Capital e pela senhora Márcia Dianarú da Silva Adrião, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom andamento de seu objetivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

O TRIBUNAL não se responsabilizará por qualquer remuneração, nem mesmo à título de gratificação, aos estagiários, coordenador de trabalho, servidores da conveniada e conciliadores e mediadores extrajudiciais que nele atuem.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente acordo de cooperação técnica, quando assim o desejar, notificando a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5o da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE

Aplicam-se ao presente, os dispositivos legais pertinentes à matéria, precipuamente e, subsidiariamente, os preceitos legais de direito público e privado, nessa ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém – PA para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Acordo, as quais, não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quantos às cláusulas deste Acordo de Cooperação, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Belém, 21 de 10 de 2022.

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
Desembargadora Presidente do TJPA

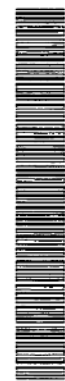
DocuSigned by:

E080C4E1953E453
LUCIANA TECURY TAVARES

PRO-2022 03833
SAF



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3402681.22113450-3627 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3402681.22113450-3627>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 05/10/2022 11:41



TJPADES2022188050A



TJPA2022038335V01



Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3402062.22292005-7161 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3402062.22292005-7161>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/11/2022 13:26





Instituto Euro Americano de Ciência e Tecnologia

Testemunhas: DocuSigned by: Sidney Pereira dos Santos
CPF nº 661.612.823-72
DocuSigned by: IVAN FEGURY SYDRIAO FERREIRA
CPF nº 505.894.231-34

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO ENTIDADE PROPONENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CNPJ: 04.567.897 0001-90

Endereço: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza

CIDADE: Belém

ESTADO: Pará

CEP: 66613-710

DDD Fone: (91) 32053272

Esfera Administrativa: Poder Judiciário

Nome do responsável: CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

CPF: 183.955.382-00

RG: 3064217

Órgão expedidor: SSP PA

CARGO FUNÇÃO: Desembargadora Presidente

ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza

CIDADE: Belém

ESTADO: Pará

CEP: 66613-710

2 – OUTROS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO ENTIDADE: CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DA AMAZÔNIA - UNIFAMAZ

CNPJ: 37.174.034 0003-74

Endereço: Avenida Visconde de Souza Franco, nº 72

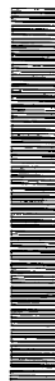
CIDADE: Belém

PRO-2022 03835
SAF



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3402681.22113450-3627 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3402681.22113450-3627>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 05/10/2022 11:41

DS



TJPADES2022188960A



TJPAAPRO202203835V01



Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3402062.22292005-7161 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3402062.22292005-7161>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/11/2022 13:26



DocuSign Envelope ID: 17B02494-3CBE-4469-9B88-B02997100EBO



ESTADO: Pará
CEP: 66.053-000
DDD Fone: 91 981967182
Esfera Administrativa: Instituição de Ensino Superior
Nome do responsável: Luciana Fecury Tavares
CPF: 553.620.521-87
RG: 022941282002-6
Órgão expedidor: SSP/MA
CARGO FUNÇÃO: Representante Legal

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

A. TÍTULO DO PROJETO

Posto Avançado de Solução de Conflitos na UNIFAMAZ – PASC UNIFAMAZ

B. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início a contar da presente assinatura.

C. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a UNIFAMAZ, sem transferência direta ou indireta de recursos financeiros entre os partícipes, visando a instalação e o funcionamento do **Posto Avançado de Solução de Conflitos - PASC UNIFAMAZ**, nas dependências do Centro Universitário Metropolitano da Amazônia - UNIFAMAZ, o referido PASC ficará vinculado ao 1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Capital, que realizará a homologação judicial dos acordos realizados através de conciliações e mediações extrajudiciais no referido PASC.

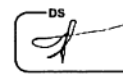
D. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando o direito de acesso à Justiça previsto no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, que além da vertente formal perante os órgãos judiciários, implica acesso à ordem jurídica justa e o aumento no quantitativo de demandas judiciais, de onde advém a consequente necessidade de dar maior celeridade para solucionar os conflitos levados ao Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça-CNJ estabeleceu através da Resolução nº 125/2010 a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos e Interesses, que visa assegurar a todos o direito à solução dos conflitos por meios adequados à sua natureza e peculiaridade e a disseminação da Cultura de Pacificação Social, bem como que, a conciliação e a mediação são instrumento efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios e que os programas

PRO-2022 03835
SAF



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3402681.22113450-3627 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3402681.22113450-3627>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 05/10/2022 11:41



TJPADES2022188950A



TJPA202203835V01



Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3402062.22292005-7161 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3402062.22292005-7161>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/11/2022 13:26





já implementados no país têm reduzido a judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentença.

Para dar exequibilidade à Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos e Interesses, foram criados em cada Estado do Território Nacional os Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos-NUPEMEC, com função de gerir a aplicação desta política os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, responsáveis pela execução das atividades pré-processuais, processuais e de cidadania.

Com a prerrogativa de obter maior alcance social e capilaridade a Política de Pacificação Social, o NUPEMEC, de acordo com o art. 7º, incisos VI, pode propor ao Tribunal a realização de convênios e parcerias com entes públicos e privados para atender aos fins da Resolução 125 2010. CNJ.

Nesse sentido, considerando ainda a necessidade de ampliar e facilitar o acesso à justiça, por meio do atendimento da população nas instituições de ensino, pelos seus Núcleos de Prática Jurídica, com a possibilidade de realização de sessões de conciliação e mediação extrajudiciais, com a sua posterior homologação judicial, surge a necessidade de formalizar o presente convênio.

4- OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES.

A. Constituem-se atribuições do TRIBUNAL:

1. Capacitar funcionários contratados pela UNIFAMAZ para aplicação dos procedimentos e rotinas fornecidos pela conveniente sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse, utilização do Sistema PJE para homologação judicial de acordos no CEJUSC designado e demais rotinas referentes ao funcionamento do PASC;
2. Incentivar a realização de cursos e seminários sobre mediação e conciliação e/ou outros métodos consensuais de solução de conflito.
3. Definir os procedimentos e rotinas de funcionamento do PASC, a serem adotados por seus funcionários, mediadores e conciliadores, a fim de manter a uniformidade e a padronização com as demais Unidades Judiciais;
4. Disponibilizar seu corpo técnico para prestar orientação e capacitação dos usuários na utilização dos sistemas de apoio jurisdicional;
5. Designar o CEJUSC que realizará as homologações das composições extrajudiciais encaminhadas pelo PASC;
6. Receber através do CEJUSC indicado, os termos de acordos extrajudiciais formalizados no PASC e proceder a análise dos requisitos de regularidade e formalidade dos atos praticados;
7. Homologar judicialmente os acordos firmados pelas partes, através de sentença judicial pelo Juiz Coordenador do CEJUSC, via Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJE), promovendo a publicação quando necessária.

PRO-2022 03835
SAF



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3402681.22113450-3627 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3402681.22113450-3627>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 05/10/2022 11:41

DS



Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3402062.22292005-7161 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3402062.22292005-7161>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/11/2022 13:26





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

8. Disponibilizar e manter o Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), que permita a interligação, através da rede mundial de computadores, entre os participantes;
9. Orientar as atividades executadas através dos métodos adequados de solução de conflitos, bem como em outras atividades concernentes ao objeto deste Convênio;
10. Incentivar e participar conjuntamente com a PARTÍCIPE de atividades culturais e educativas e de cidadania que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e conciliação e mediação de conflitos;
11. Divulgar amplamente nos meios de comunicação para o público consumidor em geral a parceria aqui firmada.

B. Constituem-se atribuições da UNIFAMAZ:

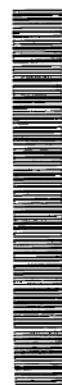
1. Disponibilizar e manter em condições de funcionamento, espaço físico para instalação e funcionamento do PASC, de acordo com a estrutura que será indicada pela Conveniente e propício à realização de sessões de conciliação e mediação extrajudicial, de modo a preservar o sigilo dos atendimentos;
2. Fornecer mobiliário para composição de cada setor que compõe o PASC;
3. Fornecer material de consumo e expediente necessário ao funcionamento do PASC;
4. Será da responsabilidade da conveniada as despesas atinentes aos meios de comunicação entre o PASC e os usuários, tais como Correios, ou outros que cumprirem este objetivo;
5. Disponibilizar corpo funcional para execução dos serviços operacionais de funcionamento do PASC, arcando com todas as obrigações legais. Os funcionários exercerão suas atribuições sob a orientação do Juiz Coordenador do CEJUSC ao qual estiver vinculado, garantindo a continuidade das atividades destes, em conformidade com o calendário do Tribunal;
6. Fixar placa de identificação externa, visível ao público, conforme modelo fornecido pelo Tribunal, contendo logotipo oficial do TRIBUNAL, do NUPEMEC, da UNIFAMAZ, bem como o nome completo do PASC;
7. Realizar os procedimentos necessários à composição dos conflitos de interesse entre terceiros, através da conciliação e da mediação extrajudiciais, formalizando, quando possível, termos de acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 13.140/2015;
8. Capacitar o seu corpo de conciliadores e mediadores extrajudiciais que atuarão no PASC, através de Curso de Formação de Conciliadores e Mediadores Extrajudiciais, com no mínimo 24 h a, nos termos da Lei nº 13.140/2015, conforme programa estabelecido no Anexo 1 deste convênio.
9. Contratar/designar funcionários para atuarem exclusivamente no PASC, com a organização das sessões de conciliação e mediação, inserção, movimentações e encaminhamento dos termos de acordos extrajudiciais ao CEJUSC designado, via Sistema de

PRO-2022-03835
SAF



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3402681.22113450-3627 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3402681.22113450-3627>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 05/10/2022 11:41

DS



TJPADES2022188960A



TJPA PRO202203835V01



Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3402062.22292005-7161 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3402062.22292005-7161>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/11/2022 13:26





Processo Judicial Eletrônico (PJe), juntamente com a documentação necessária para cada tipo de demanda:

10. No caso de instabilidade e mal funcionamento do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), a conveniada se compromete a encaminhar fisicamente os termos de acordos extrajudiciais, juntamente com a documentação pertinente, mediante protocolo ao CEJUSC ao qual estiver vinculado, para providências de homologação:

11. Participar conjuntamente com o PARTÍCIPE de atividades culturais, educativas e de cidadania que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e conciliação e mediação de conflitos ou outros métodos de tratamento de conflitos:

12. Divulgar amplamente nos meios de comunicação para o público consumidor em geral a parceria aqui firmada e os serviços ofertados.

5 – METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA)

ETAPA	DATA	RESPONSÁVEL
Solicitação de Parceria	18/03/2022	NUPEMEC TJPA e UNIFAMAZ
Reunião das equipes NUPEMEC e IES	18/03/2022	NUPEMEC e UNIFAMAZ
Encaminhamento da minuta do Acordo de Cooperação para avaliação da IES	29/06/2022	NUPEMEC
Devolução da minuta do Acordo de Cooperação com a aprovação da IES	25/08/2022	UNIFAMAZ
Encaminhamento da minuta do Acordo de Cooperação à área de Contrato e Convênio do TJPA	29/08/2022	NUPEMEC
Assinatura do Acordo de Cooperação		Presidência e IES
Inauguração do PASC		NUPEMEC IES

6 - DO PRAZO

60 meses

7 - UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O responsável pela cooperação técnica será o(a) juiz(a) Coordenador(a) do 1º CEJUSC da Capital.

PRO-2022 03835
SAF



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3402681.22113450-3627 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3402681.22113450-3627>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 05/10/2022 11:41

DS



TJPADES2022188960A



TJPA PRO202203835V01



Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3402062.22292005-7161 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3402062.22292005-7161>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/11/2022 13:26



DocuSign Envelope ID: 17B02494-3CBE-4469-9B88-B02997100E80



8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

Belém, 21 de 10 de 2022.

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
Desembargadora Presidente do TJPA

DocuSigned by:

F588C4F1953E463
LUCIANA FECURY TAVARES

Instituto Euro Americano de Ciência e Tecnologia

PRO-2022 03835
SAF



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3402681.22113450-3627 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3402681.22113450-3627>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 05/10/2022 11:41



Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3402062.22292005-7161 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3402062.22292005-7161>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/11/2022 13:26





ANEXO 1

REGULAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE CONCILIADORES E MEDIADORES EXTRAJUDICIAIS QUE ATUAM NOS POSTOS AVANÇADOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

O NUPEMEC, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução nº 023/2018 – TJPA de 13 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as diretrizes para cursos de formação do conciliador e mediador extrajudicial, que seguirá programa e conteúdo estabelecidos neste regulamento, para atender as parcerias entre tribunais e entes públicos, empresas privadas e universidades ou instituições de ensino superior para atuação de servidores, funcionários ou estudantes nos Postos Avançados de Solução de Conflitos - PASC.

Art. 2º O curso se destina à capacitação de servidores, funcionários ou estudantes integrantes de entes públicos, empresas privadas ou universidades e instituições de ensino superior, habilitando-os para atuarem no PASC.

Art. 3º Para inscrição no curso de "Curso de formação de conciliadores e mediadores extrajudiciais", é necessário o preenchimento dos seguintes requisitos:

I – ter mais de dezoito anos;

II - apresentar certificado de que está cursando o ensino superior de Direito em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, para as parcerias com universidades ou instituições de ensino superior;

III – estar no gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, §1º da Constituição Federal;

IV – comprovar o cumprimento das obrigações eleitorais;

V – apresentar certidões dos distribuidores cíveis e criminais;

VI – apresentar cópias autenticadas dos documentos de carteira de identidade, do CPF, do título de eleitor e do comprovante de residência.

Parágrafo único: A comprovação dos requisitos constantes do caput deste artigo será atestada pelo parceiro responsável pelo curso, no ato do deferimento da inscrição.

PRO-2022 03833
SAF



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3402681.22113450-3627 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3402681.22113450-3627>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 05/10/2022 11:41

DS



Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3402062.22292005-7161 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3402062.22292005-7161>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/11/2022 13:26



DocuSign Envelope ID: 17B02494-3CBE-4469-9B88-B02997100EB0



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Art. 4º. Apenas poderá atuar como docentes do curso, tutores instrutores devidamente cadastrados e com o cadastro ativo no Conciliajud.

Art. 5º O participante do curso deverá ter frequência de 100% para obter a certificação.

Art. 6º O certificado de conclusão no curso habilita o concluinte a atuar unicamente como conciliador e mediador extrajudicial.

§1º O certificado de conclusão do curso não habilita o conciliador e mediador extrajudicial a se registrar no Cadastro Nacional de Mediadores e Conciliadores Judiciais.

Art. 7º Este regulamento aplica-se aos cursos de capacitação de conciliadores e mediadores extrajudiciais.

Art. 8º Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo NUPEMEC.

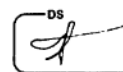
Belém, 08 de setembro de 2022

Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

PRO-2022 03835
SAF



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3402681.22113450-3627 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3402681.22113450-3627>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 05/10/2022 11:41



TJPADES2022188960A



TJPA PRO202203835V01



Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3402062.22292005-7161 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3402062.22292005-7161>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/11/2022 13:26





ANEXO II

DIRETRIZES CURRICULARES

O Núcleo Permanente de métodos Consensuais de Solução de Conflitos, por meio do "REGULAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE CONCILIADORES E MEDIADORES EXTRAJUDICIAIS QUE ATUAM NOS POSTOS AVANÇADOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS" e das parcerias firmadas entre os tribunais e as instituições públicas, privadas ou as universidades e instituições de ensino superior, para atuação de alunos da instituição de ensino, servidores públicos ou funcionários da empresa, que atuarão exclusivamente no Posto Avançado de Solução de Conflitos, normatiza curso específico para formação dos discentes, como conciliadores e mediadores extrajudiciais e conteúdo programático a seguir estabelecidos

O curso de formação de conciliadores e mediadores extrajudiciais tem por objetivo permitir a atuação de conciliadores e mediadores nos Postos Avançados de Solução de Conflitos, decorrentes de parcerias entre o tribunal de justiça e instituições tanto públicas como privadas, por meio da transmissão de informações teóricas gerais sobre a conciliação, a mediação e a vivência prática para aquisição de conhecimento básico ao exercício da conciliação e a mediação extrajudicial, com qualidade e observância dos princípios éticos, conforme previsto na Lei nº 13.140/2015.

I – Desenvolvimento do curso

O curso possuirá carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas.

II – Conteúdo Programático

Serão desenvolvidos os seguintes temas:

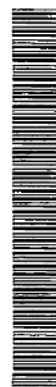
- Acesso à Justiça e a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos;
- Cultura da Paz e Métodos de Solução de Conflitos;
- Conflito e formas de enfrentamento. Autocomposição, heterocomposição e autotutela;
- Moderna teoria do conflito
- Conciliação e Mediação judiciais e extrajudiciais (semelhanças e diferenças)
Conceito. Conciliação e Mediação judicial e extrajudicial. Etapas (planejamento da sessão, apresentação ou abertura, esclarecimento ou investigação das propostas das partes, criação de opções, escolha de opções, lavratura do acordo). Técnicas (recontextualização, identificação das propostas implícitas, afago, escuta ativa, espelhamento produção de opção, condicionamento das questões e interesses das partes, teste de realidade.
- Técnicas de redação de termos de acordo. Formalização do acordo. Dados essenciais do termo de acordo. (qualificação das partes, número de identificação, natureza do conflito). Redação do acordo: requisitos mínimos e exequibilidade;
- Áreas de utilização da conciliação mediação extrajudiciais
- O papel do conciliador mediador extrajudicial e sua relação com os envolvidos (ou agentes) na conciliação e na mediação

PRO-2022 03835
SAF



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3402681.22113450-3627 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3402681.22113450-3627>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 05/10/2022 11:41

DS



TJPADES2022188960A



TJPAAPRO202203835V01



Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3402062.22292005-7161 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3402062.22292005-7161>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/11/2022 13:26



DocuSign Envelope ID: 17B02494-3CBE-4469-9B88-B02997100EB0



- i) Princípios éticos de conciliadores e mediadores.

III – Frequência

A frequência mínima exigida para aprovação é de 100% do curso.

IV – Certificação

Ao final da formação os alunos deverão obter no mínimo a nota 7,0 (sete) para serem considerados aprovados.

O certificado de conclusão do curso básico de formação de conciliadores e mediadores extrajudiciais será expedido pelo ente público, empresa privada ou instituição de ensino superior.

A certificação nesta modalidade de formação, não habilita a pessoa certificada e se inscrever nos Cadastros de Mediadores e Conciliadores Judiciais, Estadual ou Nacional. Caso tenha intenção de atuar como conciliador/mediador judicial, com cadastro no Conciliajud do CNJ, deverá se inscrever em curso específico de "Formação de Conciliador/Mediador Judicial", nos termos da Res. Nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

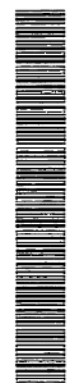
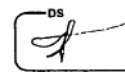
V – Flexibilidade da formação

O conteúdo programático apresentado é mínimo e adaptável para atender às peculiaridades e especificidades de cada PASC, podendo haver, inclusive, modificação da ordem e ampliação dos temas tratados. Todavia, não é admitida a exclusão de temas constantes deste programa.

PRO-2022-03835
SAF



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3402681.22113450-3627 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3402681.22113450-3627>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 05/10/2022 11:41



Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3402062.22292005-7161 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3402062.22292005-7161>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/11/2022 13:26



Art. 14. Em caso de indícios da ocorrência de assédio moral, assédio sexual ou discriminação imputada aos trabalhadores terceirizados ou colaboradores, o fato deverá ser encaminhado à empresa contratante, bem como ao fiscal do Contrato, para conhecimento e providências cabíveis.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Será dado amplo conhecimento desta Política aos Membros, Servidores, estagiários, terceirizados e colaboradores que atuam na Defensoria Pública do Estado do Pará, bem como o uso dos instrumentos e canais disponíveis para garantir sua efetividade.

Art. 16. As unidades da Defensoria Pública do Estado do Pará ficam obrigadas a tomar as medidas necessárias para prevenir o assédio moral, assédio sexual e discriminação, conforme definido na presente Resolução.

Art. 17. A Corregedoria da Defensoria Pública, conforme o caso deverá manter registros estatísticos de comunicação de irregularidades, sindicâncias e processos administrativos disciplinares que envolvam assédio moral, assédio sexual ou discriminação no ambiente de trabalho.

Art. 18. Fica instituída a Semana de Combate ao Assédio e à Discriminação, que será realizada na primeira semana de maio de cada ano.

Parágrafo único. As ações preventivas e formativas deverão ser durante toda a semana, contemplando os membros, servidores, estagiários e colaboradores da Defensoria Pública.

Art. 19. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Presidente do Conselho Superior

Defensor Público-Geral

Membro Nato

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS

Subdefensora Pública-Geral

Membra Nata

EDGAR MOREIRA ALAMAR

Corregedor-Geral

Membro Nato

ALEXANDRE MARTINS BASTOS

Membro Titular

MARIA DE BELEM BATISTA PEREIRA

Membra Titular

DYEGO AZEVEDO MAIA

Membro Titular

ARTHUR CORREA DA SILVA NETO

Membro Titular

JACQUELINE BASTOS LOUREIRO

Membra Titular

ADONAI OLIVEIRA BRASIL BATISTA FARIAS

Membro Titular

BEATRIZ FERREIRA DOS REIS

Membra Titular

LUIS MARCELO MACEDO DE SOUZA

Membro Titular

Protocolo: 868102

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 086/2022/TJPA//Partes: TJPA e a empresa DAVID MOREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.564.152/0001-05. // Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na aquisição de peças com instalação e garantia para o sistema de refrigeração do tipo expansão indireta (chiller) do Fórum Criminal. // Origem: Pregão Eletrônico nº 057/2022 da Secretaria de Administração do Estado do Pará, conforme instrução realizada nos autos do processo siga-doc PA-PRO-2022/03976. // Valor do Contrato (global): R\$ 894.873,70 (oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta centavos)// Dotação Orçamentária: Funcional programática: 02.061.1417.8644; Fonte de Recurso: 0118; Natureza da despesa 339030/ 339039. // Vigência: 20 meses, a contar da data de assinatura; início em 17/10/2022 e término em 17/06/2024.// Data da assinatura: 17/10/2022// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Andrey Diego da Silva Albuquerque- Secretário de Administração do TJPA em exercício//Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.

Protocolo: 868315

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/TJPA/2022

HOMOLOGO a presente licitação, cujo objeto é a formação de registro de preços para aquisição de cadeiras e longarinas necessárias ao aparelhamento das unidades deste TJPA, em quantidade e especificações técnicas definidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, nos termos da manifestação apresentada pela Pregoeira, no qual informa que o presente certame, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022 (SRP), restou fraco e cancelado no sistema, uma vez que as empresas participantes foram desclassificadas, conforme a Ata da Sessão Pública e o Termo de Adjudicação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 21/10/2022. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 868027

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/TJPA/2022

Acolho julgamento apresentado pela Pregoeira e HOMOLOGO a licitação, referente ao Pregão Eletrônico Nº 064/2022 (SRP), cujo objeto é a aquisição de portas giratórias detectoras de metais, com serviços de instalação (ativação e teste), relocação e substituição, treinamento e assistência técnica, com reposição integral de peças durante o período de garantia (24 meses), para o Prédio Sede do TJ/PA, Fóruns Criminal e Cível da Capital, Fórum de Ananindeua e Juizado Especial da Tamandaré, incluindo desinstalação das portas giratórias a serem substituídas. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 20/10/2022. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 868025

CONVÊNIO

Extrato do Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº. 021/2022-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o INSTITUTO EURO AMERICANO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIFAMAZ, inscrito no CNPJ/MF nº 37.174.034/000-74//Objeto: Instalação e o fornecimento do Posto Avançado de Solução de Conflitos – PASC UNIFAMAZ.// Vigência: o presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do instrumento, prorrogável conforme preceitua o art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.// Foro: Belém/PA// Data da assinatura: 21/10/2022// Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 868022

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 39.372, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15 inciso III (incluído pelo art. 3º da Lei nº 8.938) da Lei nº 8.037, de 05-09-2014; CONSIDERANDO o disposto no art. 15, I, XXXII e XLIV do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO o Parecer nº. 476/2022 da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho contido no Expediente nº 012882/2021; R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional por Elevação de Nível Profissional, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO POR ELEVACÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL			A contar de:
		Cargo atual	Cl	Nv	Cargo Enquadramento	Cl	Nv	
0101076	FABIO ANDERSON COSTA	Auditor de Controle Externo-Ciências Contábeis TCE-CT-603	8	01	Auditor de Controle Externo-Ciências Contábeis TCE-CT-603	C	01	05/10/2022

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo: 868150



Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 3402062.22309766-74 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3402062.22309766-74> Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/11/2022 13:27



TJPA PRO 2022 03835 V01

